DISPENSA DE LICITAÇÃO DO 13/2024

Processo Administrativo n.º 67/2024

OBJETO – Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira.

VALOR – R\$ 23.707,85 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO -

Dotações						
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		despesa	Grupo da fonte	
2024	740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	



Sol. 144 L-67

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: Antônio Tintino da Silva

Email: obras@nsb.pr.gov.br

1. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, Komatsu, incluindo peças e mão de obras especializada.

2. Justificativa da necessidade da aquisição:

A realização do objeto justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventual recuperação do equipamento da frota do Município de Nova Santa Bárbara, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, sendo todos de importância relevante, pois visa manter o mesmo em perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários.

O Município de Nova Santa Bárbara, possui hoje um único equipamento, escavadeira hidráulica, da marca Komatsu, que realiza todo o serviço de corte e retirada de cascalho para manutenção das estradas rurais, sendo que sem referidos serviços a população rural fica impedida de usufruir de serviços essenciais em saúde e educação.

O equipamento apresentou problemas mecânicos e necessita urgentemente de manutenção, para que esteja em condições de executar os trabalhos e atender a demanda da secretaria de obras.

3. Descrições e quantidades

ltem		Objeto	Unidade	Quantidad e	
1.	1	Elemento Filtrante Parte Propria Da Montagem Do Filtro D	UN	01	
2.	2	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combustiv	UN	01	
3.	3	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combust	UN	01	
4.	4	Cartucho Filtrante De Oleo Contendo	UN	01	



	Elemento Filtrante C		
5. 5	Anel De Vedacao (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao A	UN	01
6. 6	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustivel Da Bulldo	UN	01
7. 7	Anel De Vedacao(Anel O)Em Borracha Vulcanizada Nao Alv	UN	01
8. 8	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro Montado No	UN	01
9. 9	Filtro De Ar Para Reter Particulas Solidas Em Gases Refrige	UN	01
10. 10	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L	UN	01
11. 11	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L	UN	01
12. 12	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L	UN	05
13. 13	Filtro De Ar Utilizado No Sistema De Fluxo De Ar Da Cabin	UN	01
14. 14	Rolete Superior De Apoio Da Lagarta Da Escavadeira C/Ca	UN	01
15. 15	Trava Em Aco Do Tipo Utilizado Em Veiculos Montada Na	UN	01
16. 16	Palheta Do Limpador De Para Brisas Do Tipo Utlizado Em V	UN	01
17. 17	Dente Em Aco Fundido Temperado E Revenido Proprio Para	UN	05
18. 18	Pino Manufaturado Em Aco Liga Temperado E Revenido Se	UN	05
19. 19	Farol Do Tipo Utilizado Em Veiculos P/Sistema Eletrico Em	UN	01
20. 20	Aparelho Composto De Flutuador(Boia) Composto De Sens	UN	01
21. 21	Serviços prestados na oficina	HRS	10
22. 22	Taxa de limpeza	HRS	01
23. 23	Taxa ambiental	HRS	01

4. Grau de prioridade da compra: Alto

- **5. Estimativa de valor:** R\$ 23.707,85 (Vinte e três mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos
- **6. Prazo de entrega/ execução:** O prazo da execução da manutenção do equipamento, será de no máximo 30 (trinta) dias, visando tempo hábil para fornecimento de peças e execução dos serviços necessários.



- 7. Local e horário da execução: O serviço será realizado em Oficina Mecânica
- 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
- 9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Weverton Trindade
- 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Recurso Livre

Nova Santa Bárbara, 09 de Setembro de 2024.

Antonio Tintino da Silva

Secretário de Obras



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara — Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade a contratação de empresas para manutenção de equipamento pesado, com vistas a embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A contratação deste serviço é importante porque consiste numa gestão eficiente, mantendo a qualidade da frota para que ela funcione perfeitamente e consiga atender a todas as demandas e serviços solicitados pela população rural e urbana.

A realização do objeto justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventual recuperação do equipamento da frota do Município de Nova Santa Bárbara, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, sendo todos de importância relevante, pois visa manter o mesmo em perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários.

O Município de Nova Santa Bárbara, possui hoje um único equipamento, escavadeira hidráulica, da marca Komatsu, que realiza todo o serviço de corte e retirada de cascalho para manutenção das estradas rurais, sendo que sem referidos serviços a população rural fica impedida de usufruir de serviços essenciais em saúde e educação.



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara — Paraná

O equipamento apresentou problemas mecânicos e necessita urgentemente de manutenção, para que esteja em condições de executar os trabalhos e atender a demanda da secretaria de obras.

Portanto, deixar de cuidar da frota promovendo a sua manutenção atrapalha a eficiência dos veículos e máquinas, o que impede que o gestor usufrua de todos os benefícios. Assim, essa manutenção é importante porque consiste numa gestão eficiente, mantendo a qualidade da frota para que ela funcione perfeitamente e consiga atender a todas as demandas e serviços solicitados até mesmo antes do prazo estabelecido.

É imprescindível salientar ainda, que embora o Município conta com um profissional nessa área, ainda não é o suficiente para suprir todas as demandas, uma vez que os serviços solicitados muitas vezes exigem a manutenção e reparo através de outros equipamentos, que não estão disponíveis na oficina instalada no pátio de obras.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP não foi prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, no entanto as manutenções preventivas e corretivas de toda a frota, foi devidamente incluído no PCA – Plano de Contratação Anual.

Os bens e serviços a serem contratados são classificados como comuns, nos termos do art.6°,XIII, da Lei nº 14.133/2021 – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A especificação e as quantidades dos itens, foram estimadas com base na avaliação do equipamento após sua desmontagem para aferição das peças e problemas detectados.

Foram procedidas a consultas de preços por meio de consulta em oficinas especializadas nesse tipo de manutenção, face a especificidade do equipamento, inclusive junto a assistência técnica do fabricante.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, 2 (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores coletados e praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 23.707,85(Vinte e três mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). e foi definido por meio de cotações realizadas em empresas do ramo a qual nos apresentou menor valor. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo detalhado da necessidade exposta pela secretaria de obras, as seguintes soluções foram levantadas, analisadas, para definição da mais apropriada e vantajosa para o Município de Nova Santa Bàrbara/PR

Compulsando-se o mercado, foram encontradas as seguintes soluções

Aquisição de Novo Equipamento:

A aquisição de um equipamento novo, a fim de substituir o que se encontra quebrado, foi imediatamente descartado, face ao valor expressivo do equipamento, aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), também foi apontada a inviabilidade de descartar um equipamento com menos de 03 (três) anos de uso.

Liberação dos serviços em contrato de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva já existente.

A possibilidade de liberação da manutenção do equipamento por meio do contrato administrativo mantido entre o Município e a Empresa Prime, que faz a intermediação junto a oficinas credenciadas, também não se mostrou eficaz e eficiente em relação a este equipamento, pois as duas únicas oficinas que aceitaram o equipamento, declararam formalmente não disporem de todas as peças para realização dos serviços, e não poderiam oferecer a garantia exigida pois não dispunham de peças originais seriam necessário.

A oficina autoriza pela concessionária do fabricante, não está entre as credenciadas da empresa que mantém contrato com o Município de Nova Santa Bárbara.

Aquisição de peças para manutenção pelo mecânico do município



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Essa opção também foi descartada na medida em que o processo para aquisição das peças, não garantiria a manutenção do maquinário, pois a oficina mantida na Secretaria Municipal de Obras, se presta somente a pequenos reparos, troca de filtro e óleo, não dispondo dos equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção de um equipamento de grande porte.

Contratação de empresa para realização da manutenção

A contratação de oficina (empresa), autorizada do fabricante para realização da manutenção corretiva e preventiva do equipamento, se mostra a mais eficaz, eficiente e economicamente viável, na medida que poderá assegurar a realização de um serviço com garantia do fabricante não só em relação as peças utilizadas, mais também em relação a mão de obra capacitada e treinada por quem fabrica e monta o equipamento, evitando assim gastos futuros com por eventuais falhas de manutenção, ou por substituição de peças paralelas, sem a mesma qualidade e durabilidade, num equipamento de valor agregado bastante significativo para o Município.

Portanto comparando-se todas as soluções consultadas, conclui-se que a mais vantajosa será a contratação específica de uma oficina autorizada de concessionária do fabricante.

Lote 1 - Peças e Serviços:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Elemento Filtrante Parte Propria Da Montagem Do Filtro D	UN	01	452,20
2	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combustiv	UN	01	599,40
3	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combust	UN	01	578,00
4	Cartucho Filtrante De Oleo Contendo Elemento Filtrante C	UN	01	180,00
5	Anel De Vedacao (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao A	UN	01	87,50
6	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustivel Da Bulldo	UN	01	140,70



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

=	In IME C			
7	Anel De Vedacao(Anel O)Em	UN	01	78,00
	Borracha Vulcanizada Nao Alv			
8	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01	1.210,66
	Compor Filtro Montado No			
9	Filtro De Ar Para Reter Particulas	UN	01	250,00
	Solidas Em Gases Refrige			
10	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L	UN	01	872,10
11	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L	UN	01	690,00
12	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L	UN	05	850,80
13	Filtro De Ar Utilizado No Sistema De	UN	01	610,00
	Fluxo De Ar Da Cabin			
14	Rolete Superior De Apoio Da	UN	01	1.350,00
	Lagarta Da Escavadeira C/Ca			
15	Trava Em Aco Do Tipo Utilizado Em	UN	01	1.050,00
	Veiculos Montada Na			
16	Palheta Do Limpador De Para Brisas	UN	01	514,00
	Do Tipo Utlizado Em V			
17	Dente Em Aco Fundido Temperado	UN	05	605,10
	E Revenido Proprio Para			
18	Pino Manufaturado Em Aco Liga	UN	05	312,10
	Temperado E Revenido Se			
19	Farol Do Tipo Utilizado Em Veiculos	UN	01	1.915,17
	P/Sistema Eletrico Em			
20	Aparelho Composto De	UN	01	1.520,12
	Flutuador(Boia) Composto De Sens			
21	Serviços prestados na oficina	HRS	10	2.500,00
22	Taxa de limpeza	HRS	01	0,00
23	Taxa ambiental	HRS	01	0,00

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,

6.1 As quantidades dos itens foram definidas após avaliação do mecânico que procedeu a desmontagem e diagnóstico do defeito apresentado pelo equipamento escavadeira hidráulica, marca Komatsu.



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, 2 (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

6.2. As informações complementares desta aquisição serão apresentadas no termo de referência.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O objeto desta contratação será aglutinado em lote único, pois a manutenção envolverá o fornecimento de peças e mão de obra, originais de fábrica, por pessoal devidamente autorizado e treinado pelo fabricante.
- i. Consistência do fornecedor, pois com um único fornecedor, a probabilidade de inconsistências na qualidade dos serviços é menor. Além disso, a coordenação, organização e comunicação com um único fornecedor são mais eficazes e fáceis de administrar.
- ii. Mitigação de riscos: a dependência de vários fornecedores pode expor a realização da manutenção a um risco mais elevado, na medida em que as chances de atrasos e entregas de forma descoordenada, assim como montagem e manutenções por diversos fornecedores pode contribuir para o fracasso da contratação. Concentrandose os itens peças e serviços em um único fornecedor o risco será mitigado.
- iii. Redução dos custos e economia de escala, uma vez que vários itens fornecidos por fornecedores distintos multiplicam os custos de transporte e manutenção em caso de necessidade de assistência técnica. Lote único permite se organizar a entrega num único momento das peças, otimizando a logística do mesmo, igualmente a mobilização de pessoal técnico para acompanhar a entrega, montagem será feita num único momento, causando menores transtornos.

CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

A contratação desses itens tem relação direta com outras contratações já realizadas pelo Município, como por exemplo, contrato de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva já existente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, 2 (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Realização de manutenção do equipamento de alto custo junto a empresa autorizada pelo fabricante, concessionária que possua peças originais de fábrica e pessoal devidamente treinado e capacitado pelo próprio para realização de manutenções corretivas e preventivas.

Possibilidade de garantia estendida do fabricante tanto em relação a peças substituídas e serviços realizados.

Redução do custo de futuras manutenções, face a redução do risco de novos defeitos no equipamento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Para o perfeito funcionamento o Município terá que criar uma equipe de trabalho que acompanhará os serviços realizados, recolherá as peças substituídas, bem como fiscalizará a aplicação de peças originais de fábrica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Para contornar possíveis impactos em prol da sustentabilidade, é fundamental que sejam adotadas algumas medidas:
- 12.1.2. Pensando em minimizar os impactos ambientais deveram ser seguidos as diretrizes de reciclagem e descarte das embalagens, separando materiais como papelão e plásticos antes de descartá-los, destinando-os a programas de reciclagem.
- 12.1.3 No caso de descarte de peças, deve ser prevista a logística reversa, a fim de que o próprio fornecedor dê a destinação correta aos itens.
- 12.1.4 Os itens serão instalados, desmontados e transportados pela empresa contratada, não gerando qualquer tipo de passivo ao Município de Nova Santa Bárbara.
- 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara — Paraná

13.1. Conforme levantamento de mercado indicado neste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a realização dos serviços com mão de obra na oficina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA

Nome Servidor: Weverton Trindade

Cargo/função: Ajudante Geral

Matrícula nº: 3585-1

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras

Nome Servidor: Antonio Tintino da Silva

Cargo/função: Secretário

Matrícula nº: 234736

15. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Antônio Tintino da Silva

Integrante Técnico e Requisitante/ Secretário Municipal de Obras

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O objeto deste Termo de Referência é a abertura de processo para contratação de contratação de empresas para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, Komatsu, incluindo peças e mão de obra especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. Justificativa da contratação:

A realização do objeto justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventual recuperação do equipamento da frota do Município de Nova Santa Bárbara, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, sendo todos de importância relevante, pois visa manter o mesmo em perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários.

O Município de Nova Santa Bárbara, possui hoje um único equipamento, escavadeira hidráulica, da marca Komatsu, que realiza todo o serviço de corte e retirada de cascalho para manutenção das estradas rurais, sendo que sem referidos serviços a população rural fica impedida de usufruir de serviços essenciais em saúde e educação.

O equipamento apresentou problemas mecânicos e necessita urgentemente de manutenção, para que esteja em condições de executar os trabalhos e atender a demanda da secretaria de obras.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto:

A contratação de oficina (empresa), autorizada do fabricante para realização da manutenção corretiva e preventiva do equipamento, se mostra a mais eficaz, eficiente e economicamente viável, na medida que poderá assegurar a realização de um serviço com garantia do fabricante não só em relação as peças utilizadas,

mais também em relação a mão de obra capacitada e treinada por quem fabrica e monta o equipamento, evitando assim gastos futuros com novas manutenções por eventuais falhas de serviços realizados, ou por substituição de peças paralelas, sem a mesma qualidade e durabilidade, num equipamento de valor agregado bastante significativo para o Município.

Portanto comparando-se todas as soluções consultadas, conclui-se que a mais vantajosa será a contratação específica de uma oficina autorizada de concessionária do fabricante.

Lote 1 - Peças e Serviços:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor
				Unitário
1	Elemento Filtrante Parte Propria Da	UN	01	452,20
	Montagem Do Filtro D			
2	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01	599,40
	Compor Filtro De Combustiv			
3	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01	578,00
	Compor Filtro De Combust			
4	Cartucho Filtrante De Oleo Contendo	UN	01	180,00
	Elemento Filtrante C			
5	Anel De Vedacao (Anel O) De	UN	01	87,50
	Borracha Vulcanizada Nao A			
6	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De	UN	01	140,70
	Combustivel Da Bulldo			
7	Anel De Vedacao(Anel O)Em	UN	01	78,00
	Borracha Vulcanizada Nao Alv			
8	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01	1.210,66
	Compor Filtro Montado No			
9	Filtro De Ar Para Reter Particulas	UN	01	250,00
	Solidas Em Gases Refrige			
10	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L	UN	01	872,10
11	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L	UN	01	690,00
12	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L	UN	05	850,80

13	Filtro De Ar Utilizado No Sistema De	UN	01	610,00
	Fluxo De Ar Da Cabin			
14	Rolete Superior De Apoio Da	UN	01	1.350,00
	Lagarta Da Escavadeira C/Ca			
15	Trava Em Aco Do Tipo Utilizado Em	UN	01	1.050,00
	Veiculos Montada Na			
16	Palheta Do Limpador De Para Brisas	UN	01	514,00
	Do Tipo Utlizado Em V			
17	Dente Em Aco Fundido Temperado	UN	05	605,10
	E Revenido Proprio Para			
18	Pino Manufaturado Em Aco Liga	UN	05	312,10
	Temperado E Revenido Se			
19	Farol Do Tipo Utilizado Em Veiculos	UN	01	1.915,17
	P/Sistema Eletrico Em			
20	Aparelho Composto De	UN	01	1.520,12
	Flutuador(Boia) Composto De Sens			
21	Serviços prestados na oficina	HRS	10	2.500,00
22	Taxa de limpeza	HRS	01	0,00
23	Taxa ambiental	HRS	01	0,00

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

3.1 Bem ou serviço comum ou singular. Tal contratação se caracteriza como serviço comum, sem complexidade demonstrada através do Estudo Técnico Preliminar.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A opção pela contratação de empresa ou concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento, neste termo de referência, foi suficientemente justificada através do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente processo

5.REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será feita na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 6.1 Responsabilidades da contratante:
- 6.1.1 Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 6.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 6.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 6.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização durante a execução da manutenção do equipamento, a fim de aferir sua perfeita adequação ao resultado pretendido pelo Município de Nova Santa Bárbara.
- 6.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante, sendo: fornecer todas as peças originais de fábrica necessárias para a perfeita manutenção e funcionamento do equipamento, bem como substituir todo e qualquer item que não atenda aos padrões de qualidade técnica exigida no edital convocatório.

- b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante, inclusive quanto a devolução das peças substituídas, a fim de comprovar que não houve reaproveitamento ou retifica de nenhuma delas.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço pelo setor responsável da contratante.
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e apresente os seguintes documentos:

7.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

- c) Prova de Regularidade para com o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.
- g) Apresentação de atestados de capacidade técnica anteriores, os quais deverão comprovar o fornecimento de peças e serviços para equipamentos compatíveis com o objeto do presente processo.
- Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) pelo fabricante do equipamento, de que a empresa é concessionária e/ou autorizada para manutenção e garantia da manutenção.
- Declaração de que os serviços prestados, incluindo peças e equipamentos terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

8. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução da manutenção do equipamento, será de no máximo 30 (trinta) dias, visando tempo hábil para fornecimento de peças e execução dos serviços necessários.
- 8.2. A contratada obriga-se fornecer peças originais de fábrica, conforme o quantitativo e especificações descritas na avaliação técnica realizada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, sem qualquer ônus ao Município de Nova Santa Bárbara, oferecendo garantia mínima de 06 (seis) meses, dos serviços que eventualmente apresentem falhas ou defeitos que impossibilitem sua utilização.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Weverton Trindade, cargo: Ajudante Geral, como responsável pela fiscalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

- **10.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **10.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.
- **10.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **10.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **10.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **10.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **10.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO

- **10.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **10.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **10.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3.1. O prazo de validade;
- 10.2.3.2. A data da emissão;
- 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. O valor a pagar; e
- **10.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **10.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **10.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **10.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **10.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- **10.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10.4. FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- **10.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 10.1. Na fase de cotação, o valor obtido para execução do objeto foi de VALOR TOTAL R\$ 23.707,85(Vinte e três mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- 10.2. Pela aquisição dos itens, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ 23.707,85(Vinte e três mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- 10.3. A comprovação da entrega se dará pela emissão de nota fiscal, sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, em relação a entrega e sua adequação ao solicitado e ofertado na proposta, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: Livre

Nova Santa Bárbara, 04 de Outubro de 2024.

Antônio Tintino da Silva

Cutom Trotos de fils

SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: José Calos do lle:

ENDEREÇO: Walter guerrarais do Costo

CNPJ: 12300 961/600103

TELEFONE: 991590531

EMAIL: Mecanicacarl lando Querra. Con

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr. CNPJ: 95.561.080/0001-60 -- Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Carimbo com CNPJ -

Assinatura - José Calondo III o

Data - 01.16.9094

Marie de la vertidad

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Elemento Filtrante Parte Própria	UN	01		
	Da Montagem Do Filtro D	1300		452,20	452,20
2	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01		
	Compor Filtro De Combustível			599 40	599,40
3	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01		
	Compor Filtro De Combustível			578,00	578,00
4	Cartucho Filtrante De Oleo	UN	01		
	Contendo Elemento Filtrante C			180,00	180,00
5	Anel De Vedacao (Anel O) De	UN	01	20	
	Borracha Vulcanizada Nao A			87,50	87,50,
6	Filtro De Ar Utilizado No Tanque	UN	01	14.	
	De Combustivel Da Buildo			140,76	140,70
7	Anel De Vedacao(Anel O)Em	UN	01	20	
	Borracha Vulcanizada Nao Alv			78,00	18,00
8	Elemento Filtrante Proprio Para	UN	01	101	101 /4
	Compor Filtro Montado No			1710,66	1710,66
9	Filtro De Ar Para Reter	UN	01	r	
	Particulas Solidas Em Gases			00	0
	Refrige			150100	250,00
10	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L	UN	01	87210	87210
11	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L	UN	01	960,00	96000
12	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L	UN	05	850,80	4954 00
13	Filtro De Ar Utilizado No Sistema	UN	01	11	1,00
	De Fluxo De Ar Da Cabin			650,00	610,00
14	Rolete Superior De Apoio Da	UN	01		
	Lagarta Da Escavadeira C/Ca			1350,00	1350,00
15	Trava Em Aco Do Tipo Utilizado	UN	01	4	
	Em Veiculos Montada Na			1050,00	1050,00
16	Palheta Do Limpador De Para	UN	01	- 10	
	Brisas Do Tipo Utlizado Em V			514,00	5 19,00
17	Dente Em Aco Fundido	UN	05		1
	Temperado E Revenido Proprio			1.5	0 0-
	Para			605,10	30 95,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

18	Pino Manufaturado Em Aco Liga Temperado E Revenido Se	UN	05	312.10	1560,50
19	Farol Do Tipo Utilizado Em Veiculos P/Sistema Eletrico Em	UN	01	1.91512	1915,17
20	Aparelho Composto De Flutuador (Boia) Composto De Sens	UN	01		1520,12
21	Serviços prestados na oficina	HRS	10	250,00	2500,60
22	Taxa de limpeza	HRS	01	0,00	6,00
23	Taxa ambiental	HRS	01	0,60	0100

Valor + otal = 23.707,85

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

N. 422/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS DA SILVA 99450771987

INSCRIÇÃO EMPRESA CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ
363 12.300.961/0001-09 363

Endereço:

AVENIDA WALTER GUIMARAES DA COSTA, 661 - CENTRO Nova Santa Bárbara - PR CEP: 86250000

CNAE / ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Nova Santa Bárbara, 16 de Outubro de 2024

Código de autenticação: 4HHJ5UFFHTZJXMH9XUU



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS DA SILVA 99450771987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.300.961/0001-09 Certidão n°: 70840480/2024

Expedição: 16/10/2024, às 09:55:48

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CARLOS DA SILVA 99450771987 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.300.961/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034955288-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.300.961/0001-09

Nome: JOSE CARLOS DA SILVA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12.300.961/0001-09

Razão

JOSE CARLOS DA SILVA 99450771987

Social: Endereco:

AV WALTER GUIMARAES DA COSTA 397 / CENTRO / NOVA SANTA

BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGLS.

Validade:04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100422392211446496

Informação obtida em 16/10/2024 09:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS DA SILVA 99450771987

CNPJ: 12.300.961/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:05:42 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: 19F9.9EB8.9AA4.079F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.300.961/0001-09 MATRIZ	2.300.961/0001-09 CADACTDAL				
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS DA S	LVA 99450771987				
TÍTULO DO ESTABELECIME	NTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME	
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de manutenção e reparação i	mecânica de veículos automo	otores		
52.12-5-00 - Carga e d 45.30-7-04 - Comércid 45.30-7-03 - Comércid	SATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁ descarga o a varejo de peças e acessór o a varejo de peças e acessór de reboque de veículos	ios usados para veículos aut	omotores motores		
código e descrição da 213-5 - Empresário (I					
LOGRADOURO AV Walter Guimaraes	da Costa		COMPLEMENTO BRCAO		
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO NOVA SANTA E	SARBARA	UF PR	
endereço eletrônico esnomura@hotmail.c	om	TELEFONE (43) 3266-1191			
ENTE FEDERATIVO RESPON	NSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUA 29/07/2010	ÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	ÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 09:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE CARLOS DA SILVA

CPF

994.507.719-87

CNPJ

12.300.961/0001-09

Data de Abertura

29/07/2010

Nome Empresarial

JOSE CARLOS DA SILVA 99450771987

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/07/2010

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

Complemento

86250-000

AVENIDA Walter Guimaraes da Costa

397

BRCAO

Ваігго

Munícipio

UF

Centro

NOVA SANTA BARBARA

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

29/07/2010

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Carregador (veículos de transportes

terrestres) independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores veículos automotores

Guincheiro (reboque de veículos) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5212-5/00 - Carga e descarga

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Vianmaq Equipamentos Ltda.

Estrad acá, 1979 - BR-376, KM 130

CEP 87070-125 - Maringá - Paraná CNPJ: 01.631.022/0002-01 LE: 9041289101

KOMATSU @MANITOU



Orçamento de Vendas - 57.651

Dados do Cliente

Cliente: Municipio De Nova Santa Barbara

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt De Moraes, 222 - - Centro

CEP: 86250000

Cidade: Nova Santa Barbara/PR

N° Série Equipamento:

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

IE:

Telefone: (43) 32661270

E-mail: licitacao@nsb.or.gov.br

Condições Comerciais								
Código	Descrição	Qtd	Preço	Tot Desc	Desconto	Total	Entrega	
Serviço 1	Serviços Prestados na Oficina	10	280,00		0,00%	2.800,00	20/08/2024	
Serviço 13	Taxa de Limpeza	1	35,00		0,00%	35,00	20/08/2024	
Serviço 14	Taxa Ambiental	. 1	35,00		0,00%	35,00	20/08/2024	

Subtotal: Desconto: 2.870,00

R\$ 0,00

Total:

R\$ 2.870,00

Impostos Adicionais: 0,00

Despesas adicionais: 0,00

Observações:

DIAGNÓSITCO/CORRETIVA - PC130 B10615

Forma de Pagamento:

30 dias

Sujeito a análise de crédito pelo nosso departamento financeiro

Entrega: Sem Frete

Validade do orçamento: 27/09/2024

Condições Gerais:

Serviços medidos em horas. Deslocamento medido em quilómetros. O prazo de atendimento informado está sujeito à aprovação desta cotação pelo cliente. Assim que o cliente aprovar, entrará para o planejamento da mão de obra. Esta cotação é uma estimativa das quantidades de tempo e de deslocamento a serem utilizados para o atendimento. Depois de o serviço realizado, esta cotação será atualizada nas quantidades de tempo e de deslocamento apontados no relatório técnico do serviço para compor o Pedido de Compras. Caso o cliente solicite um atendimento de garantia, em caso de negativa da garantia, o atendimento e demais custos serão cobrados do cliente. Reitere-se que os valores unitários de horas de viços e quilômetros de deslocamento serão mantidos conforme a cotação original. Caso não seja realizado pagamento no prazo, ará sujeito a aplicação de multa de 3% e juros de 3% ao mês sobra o valor devido. Atrasos superiores a 30 dias poderão ser inclusos no cadastro de devedores.



Vianmaq Equipamentos Ltda.

Estrada Araçá, 1979 - BR-376, KM 130 CEP 87070-125 - Maringá - Paraná CNPJ: 01.631.022/0002-01 I.E: 9041289101

KOMATSU MANITOU MICHELIN



Orcamento de Vendas - 57.646

Dados do Cliente

Cliente: Municipio De Nova Santa Barbara

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt De Moraes, 222 - - Centro

CEP: 86250000

Cidade: Nova Santa Barbara/PR N° Série Equipamento:

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

Telefone: (43) 32661270 E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

		Condições Comerciais						
Código	Descrição	Qtd	Preço	Tot Desc	Desconto	Total	Entrega	

Observações:

APLICAÇÃO KOMATSU PC130-8_ B10615

Forma de Pagamento: 30 dias

Sujeito a análise de crédito pelo nosso departamento financeiro

Frete por conta do destinatário Validade do orçamento: 27/09/2024

Condições Gerais:

O prazo de entrega informado está sujeito à disponibilidade dos itens no momento da confirmação do pedido, não sujeito à reservas. Devoluções por motivo de erro de especificação ou arrependimento não serão aceitas, somente trocas em garantia por defeito de qualidade. A garantia dos produtos é de 90 dias contados a partir da emissão da NF, não inclui despesas com frete e não se aplica a itens de desgaste como por exemplo, mas não se Ilmitando a: filtros, lubrificantes, correias, peças de borracha em geral, chapas de desgaste, dentes, bits, dentre outros. Venda a prazo sujeito a análise de crédito. Caso não seja realizado pagamento no prazo, estará sujeito a aplicação de multa de 3% e juros de 3% ao mês sobre o valor devido. Atrasos superiores a 30 dias poderão ser inclusos no cadastro de devedores.

Maringá, 20 de agosto de 2024

Atenciosamente,

De acordo,

William Dandolini

Telefone: (44) 98818-5819

E-mail: william.dandolini@vianmaq.com.br

Municipio De Nova Santa Barbara CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60





Vianmaq Equipamentos Ltda.

Estrada Araçá, 1979 - BR-376, KM 130 CEP 87070-125 - Maringá - Paraná CNPJ: 01.631.022/0002-01 I.E: 9041289101

KOMATSU MANTOU MAICHEUN ME



Orçamento de Vendas - 57.646

Dados do Cliente

Cliente: Municipio De Nova Santa Barbara

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt De Moraes, 222 - - Centro

CEP: 86250000

Cidade: Nova Santa Barbara/PR N° Série Equipamento:

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

Telefone: (43) 32661270 E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

		Condiçõe	es Comerciais			The Second	
Código 600-185-2100E	Descrição Elemento Filtrante Parte Propria Da Montagem Do Filtro D	Qtd 1	Preço 421,21	Tot Desc 21,06	Desconto 5,00%	Total 400,15	Entrega 20/08/2024
600-319-4110E	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combust	1	579,17	28,96	5,00%	550,21	20/08/2024
600-319-3870	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combust	1	557,17	27,86	5,00%	529,31	20/08/2024
0-211-2111	Cartucho Filtrante De Oleo Contendo Elemento Filtrante Co	1	164,44	8,22	5,00%	156,22	20/08/2024
07000-15180E	Anel De Vedacao (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao A	1	82,02	4,10	5,00%	77,92	20/08/2024
421-60-35170	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustivel Da Bulldo	1	156,74	7,84	5,00%	148,90	20/08/2024
07000-15155E	Anel De Vedacao(Anel O)Em Borracha Vulcanizada Nao Al	1	75,71	3,79	5,00%	71,92	20/08/2024
423-60-45461	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro Montado No	1	1.176,56	58,83	5,00%	1.117,73	20/08/2024
208-979-7620	Filtro De Ar Para Reter Particulas Solidas Em Gases Refrige	1	276,32	13,82	5,00%	262,50	20/08/2024
41094855	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L	1	714,01	35,70	5,00%	678,31	20/08/2024
43330855	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L	1	873,00	43,65	5,00%	829,35	20/08/2024
43346855	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L	5	617,75	30,89	5,00%	2.934,31	20/08/2024
569-07-61190	Filtro De Ar Utilizado No Sistema De Fluxo De Ar Da Cabin-	1	589,25	29,46	5,00%	559,79	20/08/2024
203-30-00231	Rolete Superior De Apoio Da Lagarta Da Escavadeira C/Ca	1	1.199,53	119,95	10,00%	1.079,58	10/09/2024
20Y-54-71372	Trava Em Aco Do Tipo Utilizado Em Veiculos Montada Na	1	1.025,98	102,60	10,00%	923,38	10/09/2024
20Y-54-39450	Palheta Do Limpador De Para Brisas Do Tipo Utilizado Em 1	1	414,03	20,70	5,00%	393,33	20/08/2024
HEKH20S	Dente Em Aco Fundido Temperado E Revenido Proprio Par	5	584,99	58,50	10,00%	2.632,46	20/08/2024
HEKH20P	Pino Manufaturado Em Aco Liga Temperado E Revenido Sc	5	297,04	29,70	10,00%	1.336,68	20/08/2024
21T-06-32810	Farol Do Tipo Utilizado Em Veiculos P/Sistema Eletrico Em	1	1.869,13	93,46	5,00%	1.775,67	20/08/2024
7861-92-5810E	Aparelho Composto De Flutuador(Boia) Composto De Sens	1	1.613,42	80,67	5,00%	1.532,75	20/08/2024

Subtotal:

19.286,58

Desconto:

Total:

R\$ 1.296,11 R\$ 17.990,47 Impostos Adicionais: 0,00 Despesas adicionais: 0,00

TOTAL NA 20.860,47



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:03 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: 4827.E548.CB1F.1BE1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01.631.022/0002-01

Razão

Social:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

ESTRADA ARACA N1979 / BADEIRANTES / MARINGA / PR / 87070-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201080610502908

Informação obtida em 16/10/2024 09:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0002-01 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMEN'	TOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO VIANMAQ	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
46.69-9-99 - Comércio a CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 45.20-0-01 - Serviços de	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e manutenção e reparação mec	cânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO AV EGYDIO MANGETTI	TUREZA JURÍDICA resária Limitada	número 684 Complemen		
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONACO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.CAMILLO@VIAN	IMAQ.COM.BR	TELEFONE (41) 9707-0679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	IVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 09:59:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO POSITIVA 11035 / 2024

Informações da Certidão:

Data Emissão:16/10/2024

Código da Autentificação: E27D7.E3893.D08E66F7685F6626DC2A22

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Data de Vencimento: 15/11/2024

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 59759 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.631.022/0002-01

Endereço:

Complemento: KM 130

CERTIFICAMOS que o contribuinte encontra-se irregular com a Fazenda Pública Municipal, foi constatado a existência de pendências vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 16 de outubro de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.631.022/0002-01 Certidão n°: 70842387/2024

Expedição: 16/10/2024, às 10:01:05

Validade 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica se que VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.631.022/0002-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034955421-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.631.022/0002-01

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 9

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061 18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica extinta a seguinte filial: localizada na cidade Ivinhema-MS, na rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, inscrita no CNPJ nº. 01.631.022/0005-46 e NIRE º. 5490037883-7, em sessão de 12/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Segunda deste Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Página 2 de 9

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061 18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento CONSOLIDAR o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda - Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixa desta linha)

Página 2 de 8

Página 3 de 9

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
- e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar; Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

<u>Cláusula Quarta</u> – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta - Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Página 4 de 9

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta - Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian** e **Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Página 5 de 9

Cláusula Sétima - Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava - Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Página 6 de 9

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendose a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima.

A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona - Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Página 7 de 9

Cláusula Décima - Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidade relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de B

Página 8 de 9

Cláusula Décima Quarta - Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 14 de maio de 2020.

CEDRIC ALBERT VIAN

THIERRY FERNAND VIAN

Visto do Advogado: Mariana Corrêa Monteiro Seccatto OAB/PR nº 58.471

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos\Vianmaq\Vianmaq\Alt\Alt 2020 05 14 - 18ª Alt balxa filial MS -.docx



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN
06662606995	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:53 SOB N° 20202308758. PROTOCOLO: 202308758 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002105780. NIRE: 41203627061. VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Uniao Equipamento Rodoviarios LTDA.

Rua 21 de Abril, 196 Jd. Uniao CEP.: 86185-000 Cambe - PR.

ICM.: 90116477-04 CGC.: 00.545.887/0001-01

Fone (0XX43) 251-1734

Numero...:067927 ORCAMENTO Data.: 29/08/2024

CLIENTE...: PREF.MUNIC.DE NOVA SANTA BARBARA COD: 000601 CNPJ: 95.561.080/0001-60 INSC.EST.:

ENDERECO.:: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222,0 BAIRRO:CENTRO CEP/MUN/EST.: 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR
END.PAGTO.: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222,0 BAIRRO: CENTRO CEP/MUN/EST.: 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR
END.ENTREG: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222,0 BAIRRO: CENTRO CEP/MUN/EST.: 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR

FAX: () - TEL:(043)3266-8100 TEL2:() - COMPRADOR: SR. JAIRO-DPTO.COMPRAS

Email....:

Dados da Fatura Valor X
DUPLICATA 19.038,22 1

CODIGO	PRODUTO	QUANT.	UNITARIO	VL.LIQUIDO	TOTALC	MS
 600-185-2100E	ELEMENTO FILTRANTE AR	1,00	593,54	593,54	593,54	0
600-319-4110E	FILTRO SEDMENTADOR	1,00	471,02	471,02	471,02	0
600-319-3870	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	285,11	285,11	285,11	0
-211-2111	FILTRO OLEO	1,00	166,18	166,18	166,18	0
→00-15180E	ANEL VEDACAO	1,00	59,04	59,04	59,04	0
421-60-35170	FILTRO AR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1,00	106,07	106,07	106,07	0
07000-15155E	ANEL VEDACAO	1,00	70,95	70,95	70,95	0
123-60-45461	FILTRO HIDRAULICO	1,00	713,42	713,42	713,42	0
208-979-7620	FILTRO AR CONDICINADO INTERNO	1,00	148,89	148,89	148,89	0
11094855	OLEO 15W40	1,00	797,00	797,00	797,00	0
13330855	OLEO TO30 Bd	1,00	1530,00	1530,00	1530,00	0
13346855	OLEO HIDRAULICO	5,00	1280,00	1280,00	6400,00	0
669-07-61190	FILTRO AR CABINE	1,00	279,00	279,00	279,00	0
203-30-00231	ROLETE SUPERIOR APOIO	1,00	1040,00	1040,00	1040,00	0
20Y-54-71372	TRAVA ACO	1,00	1100,00	1100,00	1100,00	0
20Y-54-39450	PALHETA LIMPADOR	1,00	315,00	315,00	315,00	0
REKH20S	UNHA DA CONCHA SMART	5,00	505,00	505,00	2525,00	0
EKH20P	PINO TRAVA SMART	5,00	137,00	137,00	685,00	0
21T-06-32810	FAROL AUXILIAR	1,00	533,00	533,00	533,00	0
861-92-5810E	SENSOR NIVEL	1,00	1220,00	1220,00	1220,00	0

VAL.MERCADORIA: 19.038,22 DESCONTO.: 0,00 TOTAL...:

19.038,22

end: 001-JOSE ANTONIO VENTURINI DESPESAS COM FRETE/SEGURO.: FOB

TRANSPORTADOR..: FONE: () -

ENDERECO....: MUNICIPIO/ESTADO:

ESCAVADEIRA HIDRAULICA - KOMATSU - PC130-8

Unfao Equipamento Rodoviarios LTDA.

Rua 21 de Abril, 196 Jd. Uniao CEP.: 86185-000 Cambe - PR.

CGC.: 00.545.887/0001-01

ICM.: 90116477-04

Fone (0XX43) 251-1734

Numero....:069123

ORCAMENTO

Data.: 29/08/2024

COD: 000601 CNPJ: 95.561.080/0001-60 INSC.EST.: CLIENTE...: PREF.MUNIC.DE NOVA SANTA BARBARA

ENDERECO.: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222,0 BAIRRO: CENTRO CEP/MUN/EST.: 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR
END.PAGTO.: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222,0 BAIRRO: CENTRO CEP/MUN/EST.: 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR
END.ENTREG: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222,0 BAIRRO: CENTRO CEP/MUN/EST.: 86250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR

FAX: () - TEL: (043) 3266-8100 TEL2: () - COMPRADOR: SR. JAIRO-DPTO.COMPRAS

Dados da Fatura Vaio. 3.850,00 1

CODIGO	PRODUTO	QUANT.	UNITARIO	VL.LIQUIDO	TOTALO	MS
	TROCAR ÓLEO/FILTRO MOTOR	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR FILTROS DE AR/LIMPOESA	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR FILTROS COMBUSTIVEL/SINCRONIZAR	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR ÓLEO/FILTRO HIDRAULICO	1,00	0,00	0,00	0,00	0
1	TROCAR FILTYROS AR CONDICIONADO	1,00	0,00	0,00	0,00	0
V	TROCAR 01 ROLETE SUPERIOR	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR 05 UNHAS CAÇAMBA	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR ÓLEO/FILTRO TRANSMISSÃO	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR PALHETA LIMPADOR PARABRISA	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	TROCAR SENSOR DO NIVEL	1,00	0,00	0,00	0,00	0
	VALOR DA MÃO DE OBRA	1,00	3850,00	3850,00	3850,00	0

VAL.MERCADORIA: 3.850,00 DESCONTO.: 0,00 TOTAL....:

FONE: () -

3.850,00

Vend: 001-JOSE ANTONIO VENTURINI 'SAS COM FRETE/SEGURO.: FOB

TRANSPORTADOR..: MUNICIPIO/ESTADO:

ESACAVADEIRA HIDRAULICA - KOMATSU - PC130-8

TOTAL RAJ 22.888,22



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 00.545.887/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida as 22:56:36 do dia 13/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2025

Código de controle da certidão: D709.2002.BB53.1A99 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15 HW2502 3 No.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00.545.887/0001-01

Razão

Social:

UNIAO-EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Endereço:

RUA 21 DE ABRIL 196 / JD UNIAO / CAMBE / PR / 86180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101418240039343363

Informação obtida em 16/10/2024 10:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.545.887/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DI CADASTRAL	E SITUAÇÃO	12/04/1995	RA
NOME EMPRESARIAL UNIAO EQUIPAMENTOS	RODOVIARIOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVII 45.30-7-03 - Comércio a v	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de peças e acessórios	novos para veículos a	utomotores		
33.14-7-12 - Manutenção 33.14-7-17 - Manutenção exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de l 45.20-0-02 - Serviços de l	ridades económicas secundária: e reparação de tratores agrío e reparação de máquinas e e manutenção e reparação med lanternagem ou funilaria e pli rarejo de peças e acessórios	colas equipamentos de terrap cânica de veículos auto ntura de veículos autor	motores notores	nentação e cons	trução,
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO R VINTE E UM DE ABRIL		NÚMERO 196	COMPLEMENTO QUADRA2 LO	OTE 31 E 30 LOT	E 1 LOTE 2 E
	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO CAMBE			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOEQUIP@UOL.COM	I.BR	TELEFONE (43) 3251-17:	34		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CA 0/09/2005	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:04:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 22647/2024

CONTRIBUINTE: 276570 - UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.545.887/0001-01

ENDEREÇO: RUA VINTE E UM DE ABRIL

Nº: 196

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD UNIAO

COMPLEMENTO: QUADRA 2 - LOTE 31 E 30 LOTE 1 LOTE 2 E 3

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.185-560

ATIVIDADE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei nº 454/83, de 22/12/1983 e suas alterações posteriores, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA, por existirem, em relação ao contribuinte de que se trata, somente débito(s) referente(s) ao(s) tributo(s) e contribuição(ões) Municipal(ais), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Art. 140 do CTM e/ou Tributo(s) sem pendência(s) de regularização a que se refere(m) o(s) parcelamento(s) de débito(s). Esta certidão refere-se a débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e Divida Ativa. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 16/10/2024 Válida até: 14/01/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: eb0f30b5064d

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034955547-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.545.887/0001-01 Nome: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.545.887/0001-01 Certidão n°: 70844405/2024

Expedição: 16/10/2024, às 10:06:57

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.545.887/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ 00.545.887/0001-01 NIRE 41 2 0328195 4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, nos termos do art. 999, parágrafo único, do Código Civil, as sócias:

- I. ELIZONETE FERNANDES MASSEI, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.321.825-7-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.291.859-60, com endereço na Rua Vinte e Um de Abril, nº 196, Jardim União, em Cambé/PR, CEP 86.185-560; e,
- II. LETICIA OLIVEIRA VENTURINI, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1989, natural de Londrina/PR, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.787.803-0-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 062.491.659-67, com endereço na Rua Caetes, nº 505, Vila Matarazzo, em Londrina/PR, CEP 86.026-300.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na RUA 21 DE ABRIL, Nº 196, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.185-560, com Contrato Social registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o nº 412.0328195-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.887/0001-01, RESOLVEM, por unanimidade, e de comum acordo, celebrar a sétima alteração do contrato social consolidada da sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula Primeira: Da Alteração de Endereço da Sede da Sociedade:
- 1.1. Fica alterado o endereço da sede da sociedade para a RUA VINTE E UM DE ABRIL, Nº 196, QUADRA 2, LOTES 31, 30, 1, 2 E 3, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.185-560.
- Cláusula Segunda: Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais.
- 2.1. Permanecem inalterados os demais termos e disposições do contrato social da sociedade atualmente em vigor e que não colidam com este instrumento.

2

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

- Cláusula Terceira: Da Consolidação Contratual:
- 3.1. Resolvem as sócias, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações contratuais, passando a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, as sócias:

- I. ELIZONETE FERNANDES MASSEI, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.321.825-7-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.291.859-60, com endereço na Rua Vinte e Um de Abril, nº 196, Jardim União, em Cambé/PR, CEP 86.185-560; e,
- II. **LETICIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1989, natural de Londrina/PR, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.787.803-0-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 062.491.659-67, com endereço na Rua Caetes, nº 505, Vila Matarazzo, em Londrina/PR, CEP 86.026-300.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na RUA VINTE E UM DE ABRIL, Nº 196, QUADRA 2, LOTES 31, 30, 1, 2 E 3, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.185-560, com contrato social registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o nº 412.0328195-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.887/0001-01, RESOLVEM, por unanimidade, e de comum acordo, consolidar o contrato social primitivo e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAL E PRAZO DA SOCIEDADE

- ❖ Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada atua sob a denominação social de UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
- ❖ Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E CAMINHÕES, podendo expandir o objeto social mediante alteração contratual, havendo interesse das sócias.
- ❖ Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede na RUA VINTE E UM DE ABRIL, Nº 196, QUADRA 2, LOTES 31, 30, 1, 2 E 3, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.185-560.
- ❖ Cláusula Quarta: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fechá-las a qualquer tempo, por deliberação das sócias.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial 1: JANDAIA DO SUL-PR, localizada na RODOVIA BR 376, N° 227, VILA PAIÃO, JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.900-000, NIRE: 419.0209770-2; CNPJ: 00.545.887/0002-84, exercendo o objeto social da matriz, com destaque da parcela do capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais; e,
- 2) Filial 2: IBAITI-PR, localizada na AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, Nº 1174, CENTRO, IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.900-000, NIRE: 419.0210109-2; CNPJ: 00.545.887/0003-65, exercendo o objeto social da matriz,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

com destaque da parcela do capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

❖ Cláusula Quinta: A sociedade é contratada por prazo INDETERMINADO e seu início de atividades ocorreu em 26 DE ABRIL DE 1995.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

❖ Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e totalmente integralizado pelas sócias, em moeda corrente do país, no ato da constituição da sociedade e em alterações contratuais posteriores, proporcionalmente à participação societária de cada sócia, com a seguinte distribuição:

Quotistas	Quota %	Quotas	Valor (R\$)
1. ELIZONETE FERNANDES MASSEI	50,00	50.000	50.000,00
2. LETICIA OLIVEIRA VENTURINI	50,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de todas as sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1.056 e 1.057, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O consentimento deve ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com infração ao disposto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro: Havendo oposição de alguma das sócias, a sócia alienante poderá exercer o direito de retirada da sociedade, mediante apuração de seus haveres que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantando para tanto.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

- Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas e todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052, do Código Civil.
- Cláusula Oitava: Em qualquer época, por decisão das sócias, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste instrumento, aumentar o seu capital social, respeitando a proporção das quotas sociais de cada sócia, conforme art. 1.081, do Código Civil.

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

❖ Cláusula Nona: As deliberações sociais são tomadas sempre por reunião das sócias, a serem convocadas previamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião ocorre por escrito, por pessoa do representante da sócia ou seu procurador, mediante protocolo, carta registrada, e-mail com confirmação de leitura ou outro documento idôneo a demonstrar a sua ciência.

Parágrafo Segundo: Conforme art. 1.071, do Código Civil, dependem de deliberação as seguintes matérias, aplicando-se as regras previstas no art. 1.076 do mesmo diploma legal:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) modificação do contrato social;
- f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das sócias serão tomadas:

- I. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos seguintes casos:
- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou ainda a cessação do estado de liquidação;

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

- c) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) destituição dos administradores;
- e) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e,
- f) pedido de recuperação judicial.
- II. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas da reunião as matérias previstas no parágrafo segundo, da cláusula nona, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme parágrafo 3º, do art. 1.072, do Código Civil.

CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRADA PRÓ-LABORE E DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: A administração dos negócios da sociedade, nos termos dos arts. 1.060 e 1.061, do Código Civil, é exercida pelas sócias ELIZONETE FERNANDES MASSEI e LETICIA OLIVEIRA VENTURINI, competindo-lhes o uso da firma INDIVIDUALMENTE, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das sócias.

Parágrafo Primeiro: As administradoras são dispensadas da prestação de caução como garantia de gestão, entretanto, não podem obrigar a sociedade em documentos de favor daqueles considerados estranhos ao objetivo social, tais como cartas de fiança, avais ou endossos de favor ou análogos, exceto avais prestados em benefício das sócias, configurando-se justa causa para efeito de exclusão, nos termos do art. 1.085, do Código Civil, ficando individualmente responsável pelo compromisso contraído.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

Parágrafo Segundo: As administradoras poderão nomear um ou mais procuradores para em seu nome, conjuntamente com a outra sócia, responder pela administração da sociedade, através de mandato com poderes específicos e prazo determinado.

- ❖ Cláusula Décima Primeira: As administradoras, quando efetivamente prestarem serviços à sociedade, perceberão, a título de "Retirada Pró-labore", remuneração que for fixada pelas sócias com capital que representem a maioria absoluta do capital social, sendo levada à conta de "Despesas Gerais".
- ❖ Cláusula Décima Segunda: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V - DA RETIRADA, EXCLUSÃO, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO

Cláusula Décima Terceira: O falecimento, a incapacidade ou a insolvência de qualquer sócio, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes considerar-se-ão obrigados a admitir na sociedade os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz. Se os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz não quiserem ou não puderem participar da sociedade, disso darão devida ciência, por escrito de forma inequívoca, aos sócios remanescentes, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do falecimento ou declaração de incapacidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade e na hipótese de ocorrência de declaração de insolvência de quotista, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na cláusula décima quarta do presente instrumento.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

❖ Cláusula Décima Quarta: A apuração dos haveres de sócios declarados insolventes basear-se-á nos valores constantes do "Balanço Geral" encerrado no exercício imediatamente anterior ao ano em que for declarada a insolvência. O pagamento será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela média do INPC e IGP-M, vencendo-se a prestação inicial 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres dos herdeiros e/ou sucessores deverá ser efetuado mediante acordo formalizado entre estes e os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social, não podendo em hipótese nenhuma afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso entre os sócios remanescentes e os herdeiros e/ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres de herdeiros e/ou sucessores, somente será efetuado após apresentada à sociedade a devida autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a alteração, inclusive perante o órgão de registro competente.

❖ Cláusula Décima Quinta: Por maioria de sócios, independentemente do número de quotas do capital social de que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a esse o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão de registro competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, DIVIDENDOS E PREJUÍZOS APURADOS E DA APROVAÇÃO DE CONTAS

❖ Cláusula Décima Sexta: O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se aos 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, ocasião em que deverá ser levantado o "Balanço Geral" da sociedade e apurados os resultados de exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas aplicáveis, em conformidade com o art. 1.065, do Código Civil. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e dividendos, bem como os prejuízos apurados, serão

9

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

distribuídos e suportados pelas sócias, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, observando-se os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a vontade expressa das sócias, os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício poderão ser distribuídos de forma antecipada, mensal, e dentro do próprio exercício, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos, observando-se ainda que a distribuição de lucros e dividendos poderá ocorrer de forma desproporcional ao percentual de participação societária de cada sócia, desde que de comum acordo e manifestação expressa de todas as sócias.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuada a provisão para o imposto de renda, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelas sócias com capital que representem a maioria absoluta do capital social.

❖ Cláusula Décima Sétima: Obrigatoriamente, haverá uma reunião para fins de aprovação das contas dos administradores e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final de mês de abril de cada exercício social, conforme art. 1.078, parágrafo 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Oitava: Eventuais acordos de sócios e/ou de acionistas em pessoa jurídica coligada em que reflita nesta, devem ser registrados na sede da sociedade, e sempre observados, sendo as obrigações e responsabilidades resultantes desses acordos oponíveis a terceiros, desde que averbados nos livros de registro da sociedade.

Parágrafo Único: Todas as definições não previstas nos respectivos acordos e que não conflitarem com o presente contrato, devem ser interpretadas conforme este instrumento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

❖ Cláusula Décima Nona: As sócias declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. 10

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 00.545.887/0001-01

NIRE 41 2 0328195 4

Cláusula Vigésima: Os casos omissos neste instrumento são regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações, cujas disposições são de conhecimento de todas as sócias, que a elas se sujeitam de pleno direito.

CAPÍTULO IX – DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e decidido, as sócias lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Elizonete Fernandes Massei
(assinado digitalmente)

Leticia Oliveira Venturini
(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
00429185960	ELIZONETE FERNANDES MASSEI	
06249165967	LETICIA OLIVEIRA VENTURINI	



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 13:53 SOB N° 20246505672.

PROTOCOLO: 246505672 DE 04/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412662674. CNPJ DA SEDE: 00545887000101.

NIRE: 41203281954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/10/2024.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

ASSMADO DIGITAL VIENTE

CLAUDEMIR VALERIO

A conformadate com a assirancia pode serverificado enc.

http://serpro.goc.br/assinadar-digital

Claudemir Valério Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 146/2024

Nova Santa Bárbara, 04/10/2024.

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, Komatsu, incluindo peças e mão de obra especializada, conforme solicitação do Sr. Antônio Tintino da Silva, Secretário Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 23.707,85 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitação

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

	Nome Assinatura data
Re	ecebido por:
	Laurita de Souza Campos Almeida Contadora
	Atenciosamente,
	Sendo o que se apresenta para o momento,
	Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 146/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, Komatsu, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.
	ASSUNTO: Dotação orçamentária
	Para: Departamento de Licitação
	De: Departamento de Contabilidade
	Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2024.



Município de Nova Santa Bárbara - 20_ +

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/10/2024

Equipland

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valo	or autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
S Secretaris Municipal de Obres		948,400,00	978.400,00	760,146,74	218.253,26
001 Secretaria Municipal de Obras		948.400,00	978.400,00	760.146,74	218.253,26
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		948.400,00	978.400,00	760.146,74	218.253,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
C0740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		468,400,00	418,400,00	282,362,69	136,037,31
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		480,000,00	560.000,00	477.784,05	82,215,95
	Total Geral	948.400.00	978.400,00	760.146,74	218.253,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2024 Contas de despesa: 740, 800 Página:1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 04/10/2024.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação de empresa autorizada do fabricante para a manutenção de uma retroescavadeira Komatsu, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Tintino da Silva. O valor previsto para o serviço é de R\$ 23.707,85 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), e já foi informada pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária para tal.

Encaminho o presente processo para que seja emitido o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, considerando a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme solicitado para Secretaria Municipal de Obras.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações

Br Mas 31

PARECER JURÍDICO

Assunto: Possibilidade de contratação de empresa para manutenção de uma

retroescavadeira Komatsu

Valor máximo: R\$ 23.707,85 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e oitenta

e cinco centavos)

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

O presente expediente versa sobre solicitação do Setor de Licitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica Municipal, visando à análise jurídica quanto ao pedido realizado pela Secretaria Municipal de Obras, para realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção de uma retroescavadeira Komatsu, com valor máximo de R\$ 23.707,85 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Dentre outros, o presente expediente veio acompanhado dos seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Obras;
- Orçamentos obtidos junto à 3 (três) empresas fornecedoras;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Relatório (saldo das contas de despesas), elaborado pelo Departamento de Contabilidade do Município, dando conta da disponibilidade orçamentária.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

Página 1 de 6

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em regra, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada no art. 37, XXI, da CRFB/1988, que diz:

Art. 37. (...)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Trata-se o presente procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta por dispensa de licitação, que, em tese, pode se enquadrar nos artigos 72, e 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Nos autos a Secretaria Municipal de Obras traz as justificas para a contratação, informado que o seu valor máximo é R\$ 23.707,85 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), aduzindo, portanto, que este preço máximo se mostra compatível com o limite previsto no inciso I do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 75. E dispensável a licitação:

[...]

 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Necessário destacar que o valor limite acima mencionado foi alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, importando atualmente em R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

Incumbe, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Assim, recomenda-se que seja anexada ao presente processo a manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto

Outrossim, <u>recomenda-se</u>, por cautela, seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa, observando-se que aquisições em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza.

Página 3 de 6

Também é necessária a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, <u>recomenda-se</u> que sejam cumpridas as determinações constantes do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o art. 72, II, do mesmo diploma legal, em especial a pesquisa no Banco de Preços e no Portal Nacional de Compras Públicas, sempre visando o melhor preço e maior vantajosidade à Administração Pública.

Recomenda-se, ainda, que seja certificado pelo Setor Contábil do Município quanto a inocorrência de empenho de despesa idêntica no exercício, a fim de reforçar o não fracionamento irregular da despesa.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU n° 834/2008 - 1ª Câmara, TCU n° 589/2010 - 1ª Câmara, TCU n° 1.620/2010 - Plenário e n° 2.557/2009 - Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

Convém destacar que as argumentações em relação a utilização de dispensa de licitação são imprescindíveis, haja vista o alerta constante do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Página 4 de 6

No mais, o processo deve ser instruído com toda a documentação necessária, na forma como prescreve o art. 72, da Lei n° 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

 I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

 II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destaque-se, ainda, que a forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser observado o prazo mínimo de divulgação prévia da contratação.

Diante do exposto, cumpre reiterar que não cabe à Procuradoria Jurídica avaliar critérios de vantagem, conveniência e oportunidade da contratação pretendida, nem mesmo se houve falha administrativa de planejamento em relação ao objeto, pois, tratam-se de prerrogativas exclusivas do gestor.

Sendo assim, cabe apenas informar que a contratação pretendida, com base única e exclusivamente no valor informado, se enquadra na hipótese de dispensa de licitação definida no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, via dispensa de licitação, desde que sejam observadas as ressalvas e recomendações feitas na fundamentação do presente parecer, cabendo a autoridade administrativa competente a decisão final.

Página 5 de 6

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 9 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 118.675

Página **6** de **6**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 147/2024

Nova Santa Bárbara, 09/10/2024.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira.

Senhora Contadora,

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria manifestação quanto à possível ocorrência de empenho de despesa idêntica no exercício, referente à contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, conforme requerido no parecer jurídico anexado. A manifestação tem o objetivo de reforçar o entendimento quanto à regularidade do processo e garantir que não haja fracionamento irregular da despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

	^	
CODDE	CDONDENC	IA INTERNA
CURRE	SPUNDENC	IA INTERNA

DE: Departamento de Compras

02/2024

PARA: Setor de Licitação

DATA:09/10/2024

Conforme solicitado Venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data existe processo licitatório ou contrato vigente (pregão eletrônico n°29/2021, contrato n°53/2021), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do Município de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos

Departamento de Compras

Recebido por:			1 1	
	Nome	Assinatura	Data	

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 101/2024
DE: Secretaria de Obras	Data: 09/10/2024
PARA: Setor Jurídico	

Venho por meio desta em resposta ao parecer jurídico, que temos uma plataforma de manutenção da frota, onde a mesma realiza serviços, porém não tem cadastro com a empresa autorizada Vianmaq que é concessionária da marca da máquina que precisamos do serviço, optamos pela dispensa pois após coletas de orçamentos das empresas União Equipamentos e Mecânica do Carlinhos, com base nos valores ofertados, analisamos juntamente com orçamento coletado da autorizada da marca, onde a mesma nos ofereceu uma melhor proposta para realização do mesmo serviço, sendo assim mais vantajoso para o município a realização na concessionária, onde a mesma nos oferecerá peças genuínas e serviços com técnicos especializados em manutenções desta máquina, pois recentemente foi realizado serviços de troca de óleos e filtros com marcas paralelas e a máquina perdeu seu desempenho, ficando fraca e forcando muito mais seu sistema hidráulico podendo acarretar em danos graves ao seu sistema, exigindo uma maior aceleração para realizar servicos que a mesma esta acostumada a fazer, desgastes prematuros em suas peças e o valor da manutenção futura ser muito maior do que prevemos em nosso orçamento. As manutenções realizadas na autorizada da marca nos garante: Que a manutenção será feita por técnicos especializados, com treinamento específico no equipamento, e utilizando peças originais. Isso é fundamental para manter a qualidade e evitar problemas futuros; Equipamentos como escavadeiras hidráulicas são complexos e sua operação inadequada após um serviço mal executado pode gerar riscos para os operadores e para o entorno. A concessionária autorizada possui expertise para garantir que os procedimentos de reparo sejam feitos conforme as especificações do fabricante. A manutenção correta aumenta a vida útil do equipamento, prevenindo falhas recorrentes e custos com novas intervenções. Uma concessionária autorizada geralmente tem acesso a atualizações e melhorias recomendadas pelo fabricante, assegurando que o equipamento funcione na sua capacidade máxima entre outros benefícios, como a maior garantia dos serviços realizados. Ressalto que houve tentativas por parte da Prime, onde também entramos em contato com a empresa para um possível cadastro com a empresa Vianmaq, onde a mesma não realiza serviços pela plataforma, pois a mesma só aceita realização de serviços através de licitações direto com a empresa, dispensas ou empenho direto. Com base nisso e pelo valor da máquina e transtornos que tivemos em manutenções anteriores, optamos pela dispensa de licitação.

Weverton/Tringade

Atenciosamente

CPF: 088. 775.499-40 Gestão de Frotas - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

> Weverton Trindade Fiscal do contrato

Recebido por: Olam Assinatura 091201 7024

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Brinquedos de parques de diversão.

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 147/2024 que solicita a manifestação quanto a possível ocorrência de empenho de despesa idêntica no exercício, referente a contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira, informa que há empenhos no valor de R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) para a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pregão 29/2021 (relatório anexo), para a Secretaria Municipal de Obras, para a manutenção da frota, não há separação de valor por tipo de veículos/equipamentos na solicitação de empenhos, portanto se necessário sugiro que solicite a Secretaria Municipal de Obras relatório de despesas por veículos.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora



Município de Nova Santa Bárbara - 2024



Relatório de empenhos por licitação

Período: 01/01/2024 até 10/10/2024

Página:1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Fornecedor		
Pregão: 29/2021							CHECK THE STATE OF		284.700,00
17/2024	E	800	00000	05.001	15,452,0090,2008	03/01/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARV	LITDA	40.000,00
532/2024	G	800	00000	05.001	15,452,0090,2008	22/02/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	L LTDA	14,000,00
550/2024	E	800	00000	05.001	15,452,0090,2008	26/02/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARV	L LTDA	14,000,00
712/2024	E	800	00000	05,001	15,452,0090,2008	06/03/2024	3,3,90.39.19,99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	L LTDA	13.100,00
842/2024	E	800	00000	05.001	15,452,0090,2008	18/03/2024	3,3,90,39,19,04 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARV	AL LTDA	60.000,00
1238/2024	E	800	00000	05,001	15,452,0090,2008	16/04/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	L LTDA	69.000,00
1621/2024	E	800	00000	05.001	15,452,0090.2008	13/05/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARV	L LTDA	15.000,00
2119/2024	E	800	00000	05,001	15,452,0090,2008	14/06/2024	3.3,90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	AL LTDA	25.000,00
2501/2024	E	800	00000	05.001	15.452,0090,2008	16/07/2024	3.3,90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	L LTDA	20.000,00
2889/2024	Ε	800	00000	05.001	15,452,0090,2008	20/08/2024	3.3,90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	L LTDA	3.000,00
3118/2024	E	800	00000	05.001	15,452,0090,2008	30/08/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	L LTDA	10.000,00
3460/2024	E	800	00000	05.001	15.452.0090.2008	27/09/2024	3.3.90.39.19.99 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA	AL LTDA	1,600,00
		-				-		Total:	284.700,00

Critério de seleção:

Emperhos do exercício
Fornecedor: 41683-5 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza da despesa: 3.3,90.39,00,00 até 3.3,90.39,99,99
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento administrativo que objetiva a contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado, retroescavadeira da marca Komatsu, incluindo peças e mão de obra especializada.

Analisando o feito observa-se que seu objeto diz respeito a contratação de serviços de manutenção de equipamento pesado, serviço pelo qual à primeira vista já estaria sendo suprido pela contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, através do Contrato nº 53/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

Contudo após a minuciosa análise dos autos, denota-se que a retroescavadeira da Marca KOMATSU é um equipamento de alto custo¹ e possui especificidades que dificultam que qualquer oficina realize seu conserto com qualidade, sendo mais efetiva a prestação dos serviços por empresa autorizada pelo fabricante, a qual possuirá peças originais e com garantia.

De acordo com o responsável pela Gestão de Frotas do Município de Nova Santa Bárbara/PR a empresa autorizada pelo fabricante não possui cadastro na contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o que impediria a prestação dos serviços especializados pretendidos através da atual contratada.

Em levantamento feito com outros fornecedores, verificou-se que a contratação com empresa autorizada pelo fabricante será economicamente vantajosa a Administração. Entre as cotações apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, a empresa autorizada pela empresa KOMATSU foi a que apresentou um dos menores valores.

O responsável pela Gestão de Frotas do Município de Nova Santa Bárbara/PR também asseverou que já foram feitos outros reparos na retroescavadeira KOMATSU com outras empresas, todavia essa situação fez com que o equipamento perdesse o desempenho, o que gerou também desgaste em outras peças, acarretando em futuros gastos.

¹ De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a retroescavadeira possui valor de mercado de aproximadamente R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).



Nesse cenário, vislumbra-se que a solução mais vantajosa e conveniente ao Município de Nova Santa Bárbara é a contratação dos serviços mediante dispensa de licitação, uma vez que o valor se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024, tendo em vista que conforme justificativas trazidas pelo responsável pela Gestão de Frotas no caso em análise seria inviável a prestação dos serviços pela atual contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a qual apesar de prestar serviços de manutenção de veículos não possui convênio com empresa que preste serviço especializado na retroescavadeira.

Somado a isso, consta no Estudo Técnico Preliminar que as dentre as oficinas credenciadas pela contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apenas 02 (duas) se dispuseram a aceitar o conserto da retroescavadeira, porém, esclareceram que não dispunham de todas as peças necessárias a realização dos serviços, assim como não poderiam oferecer a garantia exigida, uma vez que não fornecem as peças originais necessárias.

Desse modo, no uso de minhas atribuições legais, acolho as justificativas trazidas pelo responsável pela Gestão de Frotas do Município de Nova Santa Bárbara/PR e **DETERMINO** o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira.

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link: https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento

As propostas deverão ser encaminhadas para o email <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u> ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, Telefone/Whatzapp 43-3266-8114, até dia <u>16/10/2024</u>.

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2808/2024-I08I - Data 11/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2024 (COMPRASGOV Nº 90042/2024).

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia <u>05/11/2024</u> às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site http://www.gov.br/compras - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/10/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2808/2024-|09| - Data 11/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/10/2024 às 08h59min do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 289.999,84 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail:

licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/10/2024. Elaine Cristina Luditk dos Santos

Elaine Cristina Luditk dos San

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2808/2024-|10| - Data 11/10/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesado retroescavadeira.

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link: https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento

As propostas deverão ser encaminhadas para o email <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u> ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, Telefone/Whatzapp 43-3266-8114, até dia <u>16/10/2024</u>.

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2808/2024-|11| - Data 11/10/2024

AVISO 1^a ALTERAÇÃO DO EDITAL REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site http://www.gov.br/compras - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 125.861,43 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

<u>Informações Complementares</u>: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u>. Site <u>www.nsb.pr.gov.br</u>

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2808/2024-|12| - Data 11/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 4/2024

Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição

Kasecker.

Tipo: Menor preço global.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/11/2024 às 09h00min.

(horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site

http://www.gov.br/compras - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail:

licitacao@nsb.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo Administrativo n.º 67/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA Licitação** para **PARA MANUTENÇÃO** DE **EQUIPAMENTO PESADO** atendimento à **RETROESCAVADEIRA**, em solicitação Secretaria Municipal de Obras, em favor da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.631.022/0002-01, no valor total de R\$ 20.860,47 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos). Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 17/10/2024.

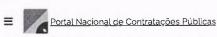
JOZIAS PIZA DE MORAES
Prefeito em Exercício



<u>Voltar</u>

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2024	
o licitação/dispensa/inexigibilidade*	13	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	67/2024	
cursos provenientes de organismos Instituição Financeira	Internacionais/multilaterais de crédito	
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para manutenção de equipamento pesad retroescavadeira	do
Dotação Orçamentária*	0500115452009020083390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.707,85	
Data Publicação Termo ratificação	17/10/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	
	Há cota de participação para EPP/ME?	entual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	igência de subcontratação de EPP/ME?	
nata se de obra com ex		

CPF: 4271512958 (Logout)



Q

a Entrar

Última atualização 17/10/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 4 - Secretaria de Servicos Publicos Externos

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000073/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa para manutencao de equipamento pesado retroescavadeira

Informação complementar:

__existente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.707.85

Itens	Arquivos	
ILCIIG	Aluulvos	

Histórico

Número :	Descrição 🦿	Quantidade ;	Valor unitário estimado 🤉	Valor total estimado 🤅	Detalhar
1	Manutencao de equipamento pesado retroescavadeira	1	R\$ 23.707.85	R\$ 23.707.85	0





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletrónico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Loi nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

† tittps://portaldeservicos.economia.gov.br

2 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Nova Santa Bárbara - PR



Emissor

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 8625 Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

CEP: 86250000

Cidade: Nova Santa Bárbara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

NOTA DE EMPENHO

Núrrero Tipo Emitido em Requisição Nº Reg. Compra Nº Ordinário 17/10/2024 3712/2024 1361 16564 Licitação Número Tipo Processo dispensa 13/2024 de 17/10/2024 Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada Credor -Matricula CPF/CNPJ Fornecedor 01.631.022/0002-01 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA 3936-5 EST ARACA, 1979 PARQUE INDUSTRIAL Cidade/UF CEP Fone Tipo de conta bancária Ranco AnAncia Conta 80070-125 Conta Corrente 001 3406-1 14292-1 Maringá/PR Classificação da despesa -Saldo anterior 05 Secretaria Municipal de Obras R\$ 109.964,95 05.001 Secretaria Municipal de Obras Valor empenhado 15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras R\$ 17.990,47 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS Saldo atual 740 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 91.974,48 Do Exercício Outras Informações Histórico -UM Código Nome Marca Quantidade Valor Valor total 12283 Manutenção de equipamento pesado retroescavadeira UN 1,0000 17.990,470 17.990,47 Komatsu, incluindo peças e mão de obra especializada Valldade 2024101201080610502908 10/11/2024 Certidão Regularidade do FGTS (CRF) Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN 4827.E548.CB1F.1BE1 23/03/2025 Forma de pagamento: Conforme a entrega em até 30 dias Local de entrega: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS S/N - SECRETARIA DE OBRAS EDIVANIA MARTINS DE LIMA LAURITA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA ANTONIO TINTINO DA SILVA

Contador - CRC: 046096

97

Município de Nova Santa Bárbara - PR



CNPJ: 95561080000160 IE: Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 8625 Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara

NOTA DE EMPENHO

Emitido em Tipo Requisição Nº Req. Compra Nº Ordinário 17/10/2024 1362 16564 3713/2024 Licitação Тіро Processo dispensa 13/2024 de 17/10/2024 Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Inicio da vigência. Fim da vigência. Credor -Fornecedor Matricula CPF/CNPJ VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA 3936-5 01.631.022/0002-01 Bairro EST ARACA, 1979 PARQUE INDUSTRIAL CEP Cidade/UF Tipo de conta bancária Agência Conta Fone Banco Maringá/PR 80070-125 Conta Corrente 001 3406-1 14292-1 Classificação da despesa -Saldo anterior 05 Secretaria Municipal de Obras R\$ 48.215,95 05.001 Secretaria Municipal de Obras Valor empenhado 15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras R\$ 2.870,00 3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Saldo atual R\$ 45.345,95 800 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício Outras Informações Histórico -UM Quantidade Valor Valor total Marca Código UN 1,0000 2.870,0000 2.870,00 12283 Manutenção de equipamento pesado retroescavadeira Komatsu, incluindo peças e mão de obra especializada Validade Número Certidão 10/11/2024 Certidão Regularidade do FGTS (CRF) 2024101201080610502908 23/03/2025 4827.E548.CB1F.1BE1 Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN Forma de pagamento: Conforme a entrega em até 30 dias Local de entrega: RUA_INTERVENTOR MANOEL RIBAS S/N - SECRETARIA DE OBRAS EDIVANIA MARTINS DE LIMA LAURITA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA ANTONIO TINTINO DA SILVA Contador - CRC: 046096 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Ültima atualização 17/10/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 4 - Secretaria de Servicos Publicos Externos

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000073/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Informação complementar:



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23,707,85

Itens Arquivos I

Histórico

Nome :	Data 🔅	Tipo 👙	Baixar g
Contratacao de empresa para manutencao de equipamento pesado	17/10/2024	Ato que autoriza a	Ŧ
etroescavadeira		Contratação Direta	
Nota Empenho	18/10/2024	Ato que autoriza a	ŧ
		Contratação Direta	
r. 1-2 de 2 itens			Página 〈 〉



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribulções estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

J 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13 / 2024

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	Ou	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	* 4
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ou	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	O K	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	ON	
13.	Contrato		
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do		
	Município)		
15.	Cópia do contrato ao fiscal		
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações		
	Públicas – PNCP.		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 13/2024

Aos 17 dias do mês de outubro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação n° 13/2024, registrado em 17/10/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 100, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações